

ARMAZENAGEM E TRATAMENTO INDUSTRIAL DE PETRÓLEOS BRUTOS, SEUS DERIVADOS E RESÍDUOS

A L V A R Á nº L/ 3056

Nos termos da Lei nº 1947, de 12 de Fevereiro de 1937, concedo a:

UNIOVO, LDA

licença, válida até **10-12-2021**, para explorar para **Consumo Próprio** uma instalação de armazenagem de produtos derivados do petróleo bruto, com a seguinte constituição:

Produto	Capacidade (litros)	Armazenagem
Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL)	4480	Reservatório Superficial

Sita em:

Morada: Vale Gadão II

Localidade: Areias

Concelho: Ferreira do Zezere

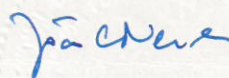
Distrito: Santarém

O processo de licenciamento (nº 741/14/11/42 - **D-24815**) foi organizado nos termos do Decreto nº 29034, de 1 de Outubro de 1938.

A instalação encontra-se instalada nos termos do Regulamento aprovado pela Portaria 460/2001, de 8 de Maio, devendo a sua exploração obedecer ao prescrito no citado Regulamento.

Alfragide, em 19 de *Dez* de 2004.

O Director Regional



João C. Neves

UNIOVO, LDA
Manata

2240 - FERREIRA DO ZÊZERE

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

741/14/11/42

D-24815

2004 MAR 30 008579

ASSUNTO: Instalação de armazenagem de combustível sita em:
Vale Gadão II - Areias

Junto remeto a V. Ex^a (s) alvará nº L/ 3056 que licencia a instalação acima mencionada. De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de Novembro, a competência para o licenciamento e a fiscalização deste tipo de instalações passou, a partir de 10 de Janeiro de 2003, a ser da competência da Câmara Municipal respectiva, para a qual será transmitido, oportunamente, o processo de licenciamento. Assim, qualquer alteração da instalação, bem como a renovação desta licença, deverá ser requerida à Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos,

O Director de Serviços da Energia



F. Edgar Antão

Anexo: Alvará

er
CC.11A